

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**N.º 003/ AVEIRO SUL/10.2.1.4/2019**

### MERCADOS LOCAIS

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO; PORTARIA N.º 249/2016, DE 15 DE SETEMBRO;  
PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO; PORTARIA N.º 46/2018, DE 12 DE FEVEREIRO;  
PORTARIA N.º 214/2018, DE 18 DE JULHO; PORTARIA N.º 303/2018, DE 26 DE NOVEMBRO;  
PORTARIA N.º 133/2019, DE 09 DE MAIO; PORTARIA N.º 250/2019, DE 8 DE AGOSTO;  
PORTARIA N.º 338/2019, DE 30 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 23 de Dezembro de 2019 (09:00:00) e 14 de Fevereiro de 2020 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.



## 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000,00€ e inferior ou igual a 100.000,00€ na componente «Mercados Locais».

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local;
- Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Sul, a saber:

| CONCELHO | FREGUESIA   |
|----------|---|
| Anadia   | Avelãs de Caminho   |
|          | Avelãs de Cima  |
|          | Moita   |
|          | Sangalhos   |
|          | São Lourenço do Bairro  |
|          | Vila Nova de Monsarros  |
|          | Vilarinho do Bairro   |
|          | União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas |
|          | União de Freguesias de Arcos e Mogofores                              |
|          | União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro                |
| Aveiro   | Aradas  |
|          | Oliveirinha   |
|          | São Bernardo  |
|          | Santa Joana   |

| CONCELHO           | FREGUESIA  |
|--------------------|--|
|                    | União de Freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz |
| Ílhavo             | Gafanha do Carmo   |
|                    | Ílhavo (São Salvador)  |
| Oliveira do Bairro | Oiã  |
|                    | Oliveira do Bairro   |
|                    | Palhaça  |
|                    | União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa             |
| Vagos              | Calvão   |
|                    | Gafanha da Boa Hora  |
|                    | Ouca   |
|                    | Sosa   |
|                    | Santo André de Vagos   |
|                    | União de Freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo           |
|                    | União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina           |
|                    | União de Freguesias de Vagos e Santo António                     |

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 200.000,00€ (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

Podem beneficiar do apoio previsto no que respeita à componente «Mercados Locais», as parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares de uma exploração



agrícola e que tenham um volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000,00€, no ano anterior ao da candidatura.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 10\% \text{ OP} + 15\% \text{ QP} + 10\% \text{ NPP} + 5\% \text{ AFJER} + 60\% \text{ EDL}$$

Em que,

### OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

|                             | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0         |
| Cumprimento do critério     | 20        |

### QP – Qualidade da parceria

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. Pontuação entre 0 e 20 pontos.

|   | Pontuação |
|---|-----------|
| Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores.  | 0         |
| Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano. | 10        |



|  | Pontuação |
|--|-----------|
| Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano. | 20        |

#### **NPP – Número de produtores participantes no projeto**

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto.

|  | Pontuação |
|--|-----------|
| Se o projeto envolve apenas três produtores  | 0         |
| Se o projeto envolve mais de três produtores | 20        |

#### **AFJER – Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural**

Pontuação atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

|                             | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0         |
| Cumprimento do critério     | 20        |

#### **EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

| <b>Componente Mercados Locais</b>   | Pontuação |
|---|-----------|
| Não cumprimento de nenhum dos subcritérios anteriores   | 0         |
| Criação de postos de trabalho<br>(aferido de acordo com o previsto na alínea f), do artigo 4.º, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio)  | 1         |
| Projetos que promovam o escoamento da produção agroalimentar proveniente dos produtores do território<br>(aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como de contratos existentes com produtores com domicílio fiscal no território de intervenção do GAL Aveiro Sul) | 6         |



### Componente Mercados Locais

|  | Pontuação |
|--|-----------|
| Projeto promovido por autarquia local com experiência na gestão de mercados com funcionamento diário, semanal ou mensal<br>(aferido de acordo através da tipologia de Beneficiário, dada a natureza pública das suas intervenções)   | 6         |
| Renovação de mercados locais, incluindo obras de beneficiação e/ou aquisição de equipamentos<br>(aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura) | 7         |
| <b>Total</b>   | <b>20</b> |

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
3. Candidatura com maior pontuação na valia da QP;
4. Candidatura com maior pontuação na valia do NPP;
5. Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
6. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

### 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000,00€ de apoio por beneficiário, durante o período de programação.



O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo n.º 34.º da Portaria n.º 338/2019, de 30 de Setembro.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.aveirosul.aida.pt](http://www.aveirosul.aida.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.aveirosul.aida.pt](http://www.aveirosul.aida.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Sul através do endereço [gal.aveirosul@aida.pt](mailto:gal.aveirosul@aida.pt) ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 08 de Novembro de 2019.

O Presidente do Órgão de Gestão

(Fernando Paiva de Castro)

